



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 14756/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Processo Administrativo Nº 23/2019

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

I
N
E
X
I
B
I
L
I
D
A
D
E

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 14756 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/12/2018 10:22:31
SÚMULA: OFÍCIO Nº 177/2018-SECOM/ SOLICITA A AQUISIÇÃO DE 10 ASSINATURAS ANUAIS, DO JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS, A SEREM ENTREGUES NO PERÍODO DE 30/11/2018 A 29/11/2019, CONFORME SEGUE DECRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

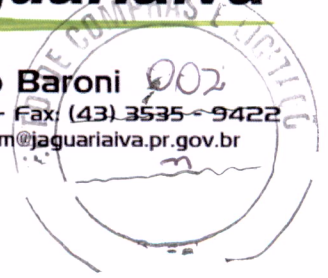
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 002
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Ofício 177/2018-SECOM

Jaguariaíva, 03 de dezembro de 2018.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, as providências cabíveis e necessárias, no sentido de viabilizar a aquisição de 10 (dez) assinaturas, anuais, do jornal diário Diário dos Campos, no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), a serem entregues no período de 30/11/2018 a 29/11/2019.

Tal solicitação tem por finalidade atender as secretarias e alguns departamentos municipais, atendendo inclusive o arquivo de notícias da Administração Municipal existente nesta Secretaria de Comunicação, servindo, ainda, de fonte de informação e de pesquisa. Anexo, a proposta comercial do jornal Diário dos Campos.

Sendo o que tinha para o momento e na certeza de sua sempre habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, envio cumprimentos, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


José Amilton Romão
Secretário Municipal de Comunicação Social

Ao Senhor
Gian Bruno Conceição
Diretor Departamento Compras e Licitação



PROPOSTA

DIÁRIO DOS CAMPOS

O Jornal dos Campos Gerais



2018.

Ponta Grossa, 30 de Novembro de

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Excelentíssimo Senhor José Sloboda

Vimos por meio desta, propor a renovação das assinaturas do Jornal Diário dos Campos, a serem entregues no período 30/11/2018 à 29/11/2019, como segue:

Quantidade de Assinatura :	Valor Total
10 ASSINATURAS ANUAIS	R\$4,290,00

***Pagamento 30 dias * Formas de pagamento: Boleto Bancário ou Depósito**

Ficamos à disposição para qualquer dúvida pelo telefone (42) 3220-7727.

Atenciosamente,

Ângela Maria Bueno
Editora Diário dos Campos Ltda

Handwritten signature and contact information:
angela@diariodoscampos.com.br
3220-7727

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 05 de dezembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 14756/2018

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico quanto à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

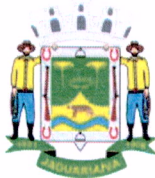
Buscamos respaldo jurídico, tendo em vista que já houvera aquisição de mesmo gênero neste mesmo exercício anual (Dispensa Nº 11/2018); (Dispensa Nº 41/2018).

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Guo 15314/18
Quero na em 05/12/18



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Trata o presente de pedido de parecer sobre a possibilidade de assinatura do periódico denominado "DIÁRIO DOS CAMPOS".

A Emenda Constitucional nº. 19/1998 incluiu a eficiência como princípio exposto, aplicável a toda atividade administrativa de todos os Poderes das esferas da Federação. Relativamente ao agente público, este princípio o impele a uma atuação com o melhor desempenho possível de suas atribuições, a fim de obter os melhores resultados. A professora Fernanda Marinela, a respeito do Princípio da Eficiência, expõe que:

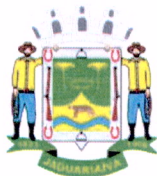
"A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a conseqüente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, aqui, o lucro é do povo [...]". (MARINELA, 2006, p.43).

Para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta.

Nesse contexto, os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida. No entanto, apesar da sua essencialidade, a contratação ou renovação de assinatura de periódicos e jornais por órgãos da Administração Pública tem, com certa freqüência, enfrentado alguns empecilhos no que se refere ao enquadramento legal no âmbito da Lei 8.666/93.

A licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais. Da etimologia latina (*licitatio* – venda por lances), passando por sua acepção administrativa ou jurídica, a licitação traz o sentido de negociação desenvolvida em busca da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, podemos trazer à baila as palavras do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, que conceituou licitação como:

"[...] o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados." (MELLO, 2004, p. 485).

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (CF, art. 37, XXI). Tal disposição, no entanto, é excepcionada pela Lei 8.666/93, que estabelece hipóteses em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório, quais sejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É importante enfatizar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Tal como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade impõem a instauração de processo administrativo que possibilite o controle interno, judicial e social, contribuindo para a fiel aplicação de princípios basilares como o da Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público. Esse processo administrativo deve conter, dentre outros requisitos, a motivação do afastamento da licitação.

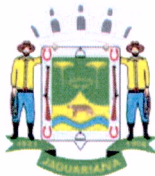
A aquisição de assinaturas de jornais e periódicos se insere no presente contexto, uma vez que apresenta certas nuances que, não muito raramente, têm levado profissionais menos afeitos ao tema a conclusões descoladas da verdade jurídica. Sustentamos o enquadramento desta contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, no que pese as inúmeras interpretações encontradas na prática administrativa, que defendem o cabimento da inexigibilidade apenas quando caracterizada a **exclusividade** dos serviços a serem contratados.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

*"[...] a licitação é inexigível em razão da **impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados**, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".* (MEIRELLES, 2000, p. 254).

A licitação inexigível, portanto, resta caracterizada quando há a inviabilidade de competição. Nesse ponto, identificamos um equívoco cometido por inúmeros operadores do Direito, que acreditam que a inexigibilidade de licitação pressupõe, necessariamente, a existência de uma única pessoa apta a contratar. A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p. 274).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na primeira hipótese, o ilustre administrativista enquadra os casos em que não há pluralidade de sujeitos em condições de contratação, sendo irrelevante a natureza do objeto, uma vez que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Já no segundo caso levantado, o problema não é de natureza numérica, mas "se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada". Esta segunda hipótese de inviabilidade de competição está presente na contratação de assinaturas de jornais e periódicos.

No caso em tela, considerando que existem diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários, bem como, pareceres e informações jurídicas que possam nortear a atividade administrativa, não há dúvida que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam uma das outras, como, por exemplo, o seu corpo de doutrinadores/articulistas, abordagem dos assuntos e informações, dentre outras.

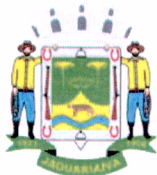
Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade inominada, a saber:

"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341).

Confirmando o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) "**para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93**". O TCU – Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "regular a contratação sem licitação com editores" (Decisão 589/1996 – Plenário).

É importante destacar que a inviabilidade de competição com respaldo no caput do art. 25 somente será configurada se a aquisição se der diretamente com a editora que produz o periódico/jornal. Caso o editor possua representantes (fato comum para livros didáticos, por exemplo), a licitação será regra; se possuir um só representante na localidade, será inexigível a licitação, mas nesse caso o enquadramento legal será no art. 25, inciso I.

O princípio da Eficiência, como visto anteriormente, envolve a adoção dos procedimentos mais adequados, resultando no alcance dos melhores resultados com o menor gasto possível de tempo e recursos, evitando-se o desperdício do dinheiro público.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O artigo 26 da Lei 8.666/93 prevê um procedimento mais complexo para a inexigibilidade de licitação do que para a dispensa em razão do valor. No caso, se a contratação direta estiver fundamentada na inexigibilidade, haverá a necessidade de publicar o ato na imprensa oficial, o que não ocorre para a dispensa. A prática administrativa revela que os gastos com publicação podem corresponder a 30% do valor da assinatura, o que revela a onerosidade da adjudicação direta por inexigibilidade.

Concluimos, portanto, que, se estivermos diante de um caso em que caiba simultaneamente a inexigibilidade e a dispensa em razão do valor, o administrador, impulsionado pelos princípios da eficiência e da economicidade, deverá adotar esta última, no que pese a caracterização da inviabilidade de competição.

CONCLUSÃO

A assinatura de jornais e periódicos tem se mostrado um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

A instrução de processo administrativo para a aquisição dessas assinaturas tem gerado controvérsias entre os operadores do Direito, principalmente no que diz respeito à caracterização da inviabilidade de competição na contratação direta por inexigibilidade de procedimento licitatório. Diante desta problemática, podemos sistematizar os procedimentos da seguinte forma:

I. AQUISIÇÃO DIRETA COM O EDITOR: Hipótese em que fica configurada a inexigibilidade de licitação com respaldo legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

II. AQUISIÇÃO COM REPRESENTANTE(S) DO EDITOR: Caso exista apenas um representante, inexigibilidade com enquadramento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. Caso haja pluralidade de representantes, a licitação será a regra.

III. CABIMENTO SIMULTÂNEO DA INEXIGIBILIDADE E DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR: Será adotada a dispensa, em razão dos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

No caso em tela o que se aplica é a hipótese de numero III ou seja cabimento simultâneo da inexigibilidade e da dispensa em razão do valor.

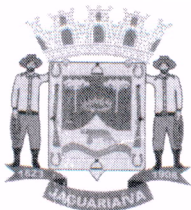
Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

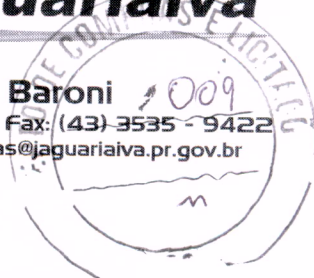
Procuradora Geral do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 14 de dezembro de 2018.

Ref: Protocolo Nº 14756/2018

À

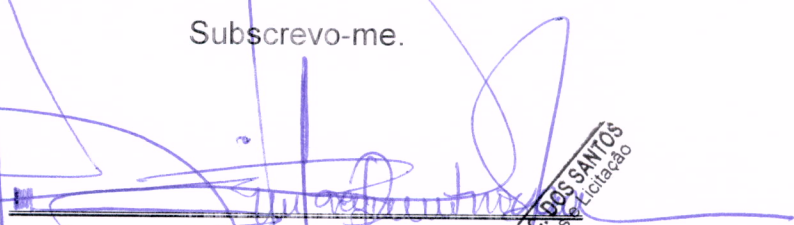
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação a ser adotada, objetivando a Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

Valor (R\$)
4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais)

Subscrevo-me.


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GIAN BRUNO DA C. DOS SANTOS
Diretor de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

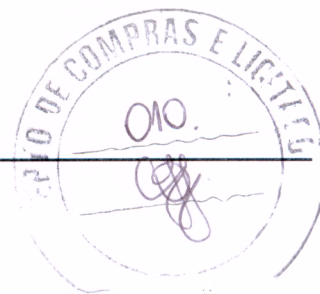
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 6883/2019

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA



Órgão: 03 - Gestão Administrativa
Unidade: 03.001 - Gestão Administrativa
Funcional: 04.122.0014 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Código reduzido: 28

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/01/2019		null	4.290,00	null

Protocolo 14756/18 Val referente aquisição de 10 assinaturas anuais Jornal Diário dos Campo

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90

Quarta Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Wilson Souza de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Florinea, São Paulo, nascido em 10/08/1957, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua General Osório nº 422, apto. 901 Centro, CEP. 84.010-080, portador da carteira de identidade civil RG. nº 6.994.783-1 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 324.304.009-44 e **João Henrique Valêncio de Oliveira**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, nascido em 12/10/1996, solteiro, emancipado, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua General Osório nº 422, apto. 901 Centro, CEP. 84.010-080, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.540.134-1 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 080.426.589-58, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná na rua Prudente de Moraes nº 10, Vila Placidina, CEP 84.040-150, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120538767 por despacho em sessão de 19.10.2004 resolvem de comum acordo alterar e consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **João Henrique Valêncio de Oliveira**, acima qualificado, o qual cede e transfere por venda o total de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante **Princegrafos – Digitação e Diagramação – EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 05.796.097/0001-04 e NIRE 41600136616 por despacho em sessão de 28 de julho de 2014, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 10 Sala A, Vila Placidina, Ponta Grossa, Paraná, CEP. 84.040-150 neste ato representada pela titular e administradora **Ana Virginia Valêncio de Oliveira**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, nascida em 06/09/1966, artista plástica, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua General Osório nº 422, apto. 901, Centro, CEP. 84.010-080, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 3.941.054-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 616.930.309-34.

Segunda: De acordo com a alteração ocorrida o capital social no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Wilson Souza de Oliveira	495.000	495.000,00
Princegrafos-Digitação e Diagramação – EIRELI-ME	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Terceira: A administração da sociedade caberá ao sócio **Wilson Souza de Oliveira** e a representante da empresa **Princegrafos – Digitação – Diagramação – EIRELI – ME**, **Ana Virginia Valêncio de Oliveira**, com poder e atribuição de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4º TABELIONATO MESSIAS
BEL. GUATAÇARA, 31 de Novembro, 2014
A presente é cópia autêntica do original
27 NOV, 2014
Ponta Grossa
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

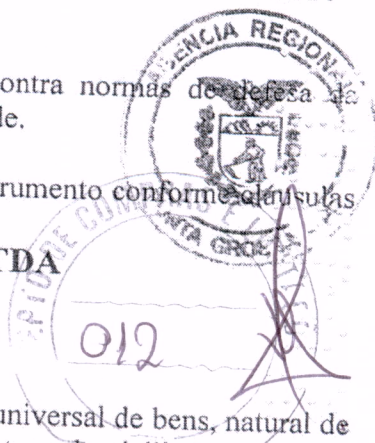
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90
Quarta Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quinta: Resolvem os sócios de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90
Contrato Social Consolidado



Wilson Souza de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Florinea, São Paulo, nascido em 10/08/1957, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua General Osório nº 422, apto. 901, Centro CEP. 84.010-080, portador da carteira de identidade civil RG. nº 6.994.783-1 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 324.304.009-44 e **Princegrafos - Digitação e Diagramação - EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 05.796.097/0001-04 e NIRE 41600136616 por despacho em sessão de 28 de julho de 2014, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 10 Sala A, Vila Placidina, Ponta Grossa, Paraná, CEP. 84.040-150 neste ato representada pela titular e administradora **Ana Virginia Valêncio de Oliveira**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, nascida em 06/09/1966, artista plástica, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua General Osório nº 422, apto. 901, Centro, CEP. 84.010-080, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 3.941.054-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 616.930.309-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná na rua Prudente de Moraes nº 10, Vila Placidina, CEP. 84.040-150, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205338767 por despacho em sessão de 19.10.2004 resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, sede e foro à **Rua Prudente de Moraes nº 10, Vila Placidina, Ponta Grossa, Paraná; CEP. 84.040-150.**

Segunda: O Capital Social no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
Wilson Souza de Oliveira	495.000	495.000,00
Princegrafos-Digitação e Diagramação – EIRELI-ME	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Terceira: A atividade econômica é: **Imprensa Periódica - "Edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de outros serviços gráficos"**.

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4º TABELIONATO MESSIAS
 BEL. GUATÁPARA NAVAIA, Pont Grossa, Paraná
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa, Paraná
 A presente é cópia autêntica do original. Deferido em sessão de 27/NOV/2014

Agilvy de Paula Carneiro - Escrevente
 Luciane Akemy de Oliveira - Escrevente
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

Handwritten signatures and initials.

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90

Quarta Alteração Contratual

**LUTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **Wilson Souza de Oliveira** e a representante da empresa Princegrafos – Digitação – Diagramação – EIRELI – ME, **Ana Virginia Valêncio de Oliveira**, com poder e atribuição de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da totalidade representativa do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

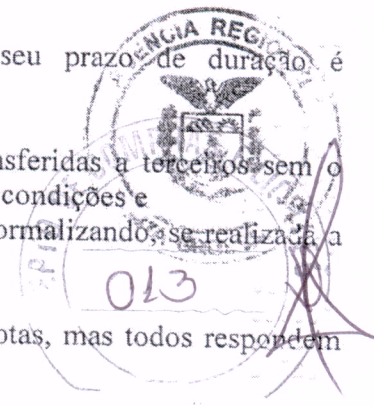
Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima segunda: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

4º TABELIONATO
BEL. GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS PR
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa, PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original.
27 NOV 2014
Ponta Grossa
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akem de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente



EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90

Quarta Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pela Lei 11.638 de 28/12/2007 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal ficando dispensada da publicação do balanço.

Décima sexta: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 30 de julho de 2014.

Wilson Souza de Oliveira

Princegrafos – Digitação e Diagramação – EIRELI – ME
Ana Virginia Valêncio de Oliveira

João Henrique Valêncio de Oliveira
Ex-sócio

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
F0805243
A presente c
Ponta Grossa
Adilly de Paula de
Luciane Akemi de
Vera Aparecida Soares Hibsch

ONATO
AVARRO MESSIAS
PR
FICACAO
Ponta Grossa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2014
SOB NÚMERO: 20144512300
Protocolo: 14/451230-0, DE 01/08/2014
Empresa: 02 0533876 7
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

AGÊNCIA REGIONAL de P. G.
PONTA GROSSA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

4º TABELIONATO
BEL. GUATA
Rua XV de Novembro
Aparecida do Sul - PR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.941.054-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2004

NOME ANA VIRGINIA VALENCIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MANOEL AUGUSTO VALENCIO
CLEONICE APARECIDA LAHOZ VALENCIO

NACIONALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/09/1966

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR,1 OFICIO
C.CAS 17963,LIVRO=891,FOLHA=66

ASSINATURA DO DIPE

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

SELO FONARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZU43390

016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

616.930.309-34

ANA VIRGINIA VALENCIO DE OLIVEIRA

06/09/1966

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OEZ/2003

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TABELIONATO DE NOTAS
EZU43391



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0533876-7	CNPJ 03.319.996/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1999	Data de Início de Atividade 04/08/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10, VILA PLACIDINA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-150			
Objeto Social IMPRESSA PERIÓDICA - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
WILSON SOUZA DE OLIVEIRA 324.304.009-44	495.000,00	SOCIO	Administrador
PRINCEGRAFOS - DIGITAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO - EIRELI - ME 05.796.097/0001-04	5.000,00	SOCIO	
ANA VIRGINIA VALÊNCIO DE OLIVEIRA 616.930.309-34	0,00	REPRESENTANTE L	Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF</u>			
ANA VIRGINIA VALÊNCIO DE OLIVEIRA 616.930.309-34			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/08/2014	Número: 20144512300	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PONTA GROSSA - PR, 20 de fevereiro de 2019



19/110377-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.319.996/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/08/1999			
NOME EMPRESARIAL EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO DOS CAMPOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO 10	COMPLEMENTO
CEP 84.040-150	BAIRRO/DISTRITO VILA PLACIDINA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 13:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 03.319.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:42 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **B23E.8605.0138.2583**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019074133-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.319.996/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

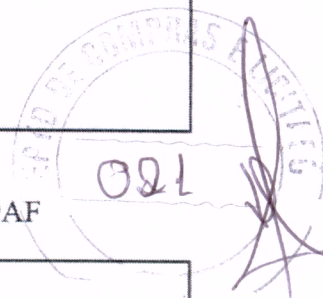


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 1643 / 2019

Código de Autenticidade: 59E6BD33FA7F25298587BBA5F61749AF



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 200195

CNPJ/CPF: 03.319.996/0001-90

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10

Bairro: VILA PLACIDINA

Complemento: VILA PLACIDINA

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: EDITORA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de janeiro de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.319.996/0001-90

Certidão nº: 162680596/2018

Expedição: 20/11/2018, às 18:11:54

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03319996/0001-90**Razão Social:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 / ESTRELA / PONTA GROSSA /
PR / 84040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019**Certificação Número:** 2019020101363120796806

Informação obtida em 04/02/2019, às 08:38:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2019

Processo Adm.: 26/2019
Data do Processo: 22/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2019
b) **Nr. Licitação:** 3/2019 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/02/2019
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA				
1 - Assinatura Jornal Diário dos Campos - Marca:	UNI	10,000	429,0000	R\$ 4.290,00
Total geral:				R\$ 4.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.40.122.0014.2019.3.3.90.39.00	R\$ 4.290,00

Jaguariaíva, 22/02/2019


José Sloboda
Prefeito

CONTRATO

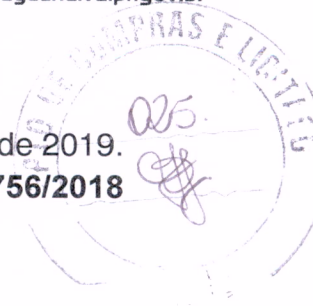


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 01 de março de 2019.
Ref. Protocolo Nº 14756/2018



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	R\$ 4.290,00

Data de Homologação: 22/02/2019

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sra. Silvana
Para atender

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

026
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATADO: **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90, com sede na Rua Prudente de Moraes, 10, Vila Placidina, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Wilson Souza de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR na Rua General Osório, 422, apto 901, Centro, portador do RG nº 6.994.783-1SSP/PR e CPF Nº 324.304.009-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de dez assinaturas do Jornal Diário dos Campos, itens constantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019, nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado, levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 4.290,00(quatro mil duzentos e noventa reais).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Comunicação Social. 03.001.40.122.0014.2019.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo estipulado sem a prévia anuência da Contratante, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses a partir da assinatura da publicação do termo, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

027.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº.8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 20% - (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;

II- 10%(dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

III- 10%- (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Inexigibilidade de Licitação 03/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

028.
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


029.
#

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

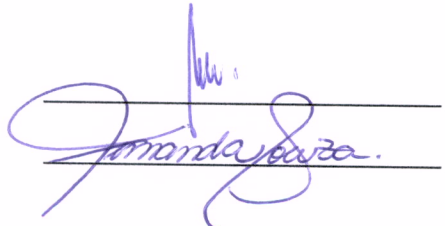
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2.019.



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CONTRATADO


José Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação
Social

Testemunhas




Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

EXTRATO



Handwritten number 030 and a signature in the top right corner.

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 - Fórmula 85/95 e art. 121 da Lei Municipal nº 2037/09, ao servidor ALCIDES BUENO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.088-5 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.969-34, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, sob a matrícula nº. 337, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariava.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de R\$ 2.820,53 (dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) por mês, totalizando R\$ 33.846,36 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 292/2019

O Prefeito de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos.

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificada em 1º lugar, a Senhora VIVIANE DA SILVA PRADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.001-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-51, para o cargo de provimento efetivo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 13798/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2019. CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS. CNPJ Nº 32.277.903/0001-00. Ratifica a redação da Clausula Primeira a qual passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único - Constitui o presente instrumento contratual para a disposição de pessoal com fim de executar e dar apoio ao Programa Agita Jaguariava para desenvolvimento de atividades culturais esportivas e de lazer nos espaços públicos como: academia ao ar livre, quadras esportivas, campo de futebol, escola de música, ruas de lazer, a serem preenchidos com 02 profissionais para prática cultural, 01 profissional para prática de dança, 6 profissionais para prática esportiva nas diversas modalidades, 02 profissionais para coordenação de prática lazer, 01 profissional de música para prática cultural. Assinatura: 08/04/2019.

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, PROTOCOLO Nº3575/2019, CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI, CONTRATO ADMINISTRATIVO: 181/2018. ESTAGIÁRIO: JOSÉ ULISSES MAGALHÃES JUNIOR, RG Nº XXX.XXX.728-9 SESP/PR e CPF Nº XXX.XXX.299-82. BOLSA ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 31/03/2020.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariava. Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Cintia Kappka Medeiros - MTB, nº 3821 - PR Jornalista Responsável. Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5838 E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, PROTOCOLO Nº3578/2019, CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI, CONTRATO ADMINISTRATIVO: 180/2019. ESTAGIÁRIA: LUANA DE CASSIA SANTOS, RG Nº XX.XXX.989-3 SESP/PR e CPF Nº XXX.XXX.559-08. BOLSA ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 01/04/2020.

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, PROTOCOLO Nº3577/2019, CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI, CONTRATO ADMINISTRATIVO: 179/2019. ESTAGIÁRIA: RAFAELLA RAILY SANTIAGO, RG Nº XX.XXX.883-9 SESP/PR e CPF Nº XXX.XXX.589-89. BOLSA ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 01/04/2020.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019. OBJETO: fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Jaguariava/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019. CONTRATADA: EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIS A LTDA CNPJ Nº 21.128.497/0001-12. Valor Global Contratual: R\$5.051,95(cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 19 de março de 2019 até 19 de março de 2020.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 49/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses, ou seja com efeitos a partir de seu vencimento 18 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018. CONTRATADO: LOURIVAL MENDES NETO ME. CNPJ 07.652.884/0001-08. Assinatura: 05 de abril de 2019.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 03/2019. OBJETO: aquisição de dez assinaturas do Jornal Diário dos Campos. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 98/2019. CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA. CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90. Valor Global Contratual: R\$4.290,00(quatro mil duzentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de março de 2.019.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018. Objeto: prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, até 1º de junho de 2019, bem como o acréscimo de serviços no percentual de 16,81%, ou seja, o valor de R\$16.629,55(dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 28 de março de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2127/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019. CONTRATADO: OLAIR LOPES DE OLIVEIRA. CPF XXX.XXX.709-49. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2127/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019. CONTRATADO: SIMÃO PEDRO FERNANDES DE SOUZA. CPF Nº XXX.XXX.399-15.REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de Janeiro de 2019 até 01 de Janeiro de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2127/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019. CONTRATADO: LUVANOS ALVES DE SOUZA. CPF Nº XXX.XXX.229-08. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2127/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019. CONTRATADO: ENÉIAS JOSÉ GONÇALVES. CPF Nº XXX.XXX.209-82.REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2127/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019. CONTRATADO: WESLEN DE JESUS LOPES TEIXEIRA. CPF Nº XXX.XXX.249-03.REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 3350/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019. CONTRATADO: ADRIANO TOMÉ DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.569-07.REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.389,00(um mil trezentos e oitenta e nove reais). Vigência: 01 de Abril de 2019 até 01 de Abril de 2020.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019. OBJETO: Contratação de uma empresa para realizar o serviço de manutenção na máquina de lavar roupas do Hospital. HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº177/2019. CONTRATADO: NAKAMURA MÁQUINAS PARA LAVANDERIA LTDA. CNPJ Nº 13.002.163/0001-55. Valor Global Contratual: R\$5.070,00(cinco mil setenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 05 de abril de 2019.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019. CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX EIRELI. CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. Valor Global Contratual: R\$ 4.158,00(quatro mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2019. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME. CNPJ Nº 18.337.759/0001-20. Valor Global Contratual: R\$18.659,40(dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019. CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. Valor Global Contratual: R\$ 1.340,00(um mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 11/04/2019.

EXTRATO. EDITAL Nº001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PARA PROVENTOS DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019. CONTRATADO: ARIELI FARIAS DOS SANTOS DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.409-30. 40hrs semanais. Vencimentos: R\$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO. EDITAL Nº001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PARA PROVENTOS DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019. CONTRATADO: MARIA ANTONIA SZACHOVICZ DE ASSIS. CPF Nº XXX.XXX.079-25. 40hrs semanais. Vencimentos: R\$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de água mineral a ser fornecida às secretarias municipais, no exercício 2019. HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019. CONTRATADO: REINALDO ANDRE ROCHA. CNPJ Nº 02.085.653/0001-46. Estimativa Global Contratual: R\$53.634,00(cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11/04/2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 674/2019. TESTE SELETIVO 002-2018. EDITAL Nº 002/2018. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO 44. EMPREGADA: ELESSANDRA DOROTEIA CAITANO FERNANDES PEREIRA, RG NºXX.XXX.681-7 SSS/PR, CPF Nº XXX.XXX.319-06. Salário Profissional: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), mensais. Vigência: 2 anos. Assinatura: 22/01/2019 até 22/01/2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2478/2019. TOMADA DE PREÇOS 06/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 60 dias a partir de seu vencimento, ou seja, 12 de março de 2019 até 12 de maio de 2019, bem como o acréscimo de serviços no percentual de 14,43%, ou seja, o valor total de 109.444,94(cento e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 12 de março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL 21/2019. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de filmes, fixador e revelador radiológicos para atender ao setor de radiologia do Hospital Municipal Carolina Lupion para 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019. CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 23.121.920/0001-63. Estimativa Global Contratual: R\$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 08 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO 2191/2019. PREGÃO ELETRONICO 69/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 333/2018. REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2018. CONTRATADO: J C S BUENO SUPRIMENTOS ME. CNPJ Nº 17.672.613/0001-78. Ajusta-se no percentual de 29,8% o item 85 - Sabonete líquido alconerado, fragância de ervas doces perolado, marca Biolux, ao preço de R\$15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos) por item registrado. Assinatura: 09/04/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxxxx. 839-7-PR e CPF nº xxx.xxx.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com APRENDIZ KAROLINE de Souza Benedito, CPF nº 099.410.509-61, admissão 26/07/2018 até 13/02/2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA. Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME. CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63.

Vigência: 12 meses

Assinatura: 08 de abril de 2019.

Table with 7 columns: Item, quant, unidade, Especificação, marca, valor unit, valor total. Contains 9 rows of item details and a total row.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 11/04/2019

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

a)- REINALDO ANDRE ROCHA - BEBIDAS ROCHA - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J./MF nº02.085.653/0001-46. 2 - Descrição:

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Total R\$. Contains 4 rows of lot details.

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 507/2019

Processo Administrativo: 26/2019
Data do Processo: 22/02/2019
Contrato: 96/2019
Data da Contratação: 031: 19/03/2019
Data da Solicitação: 05/04/2019
Data de Homologação: 22/02/2019
Sequencial do Contrato: 22815

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 3/ 2019 - IL

Página: 1/1

Fornecedor: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

Telefone: 422207744

CPF/CNPJ: 03.319.996/0001-90

Celular:

Endereço: PRUDENTE DE MORAIS, VILA PLACIDINA - 84040-150, PONTA GROSSA - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03001 - Gestão Administrativa

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: Sec. Comunicação Social - SECOM

Objeto da Contratação: Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

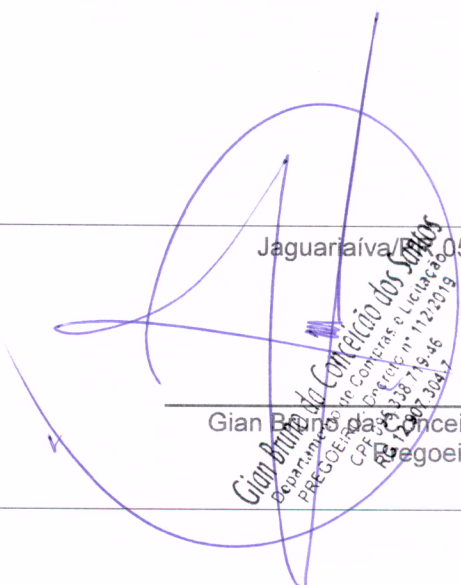
Observações: Aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UNI	Assinatura Jornal Diário dos Campos		429,0000	4.290,00

Total Geral:					4.290,00
---------------------	--	--	--	--	-----------------

Jaguariaíva, 05 de Abril de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Regoeiro

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Departamento de Compras e Licitação
CNPJ: 76.910.900/0001-38
CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 05 de abril de 2019.

Ref: Protocolo Nº 14756/2018

Á

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 507/2019**, referente ao objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2019: Aquisição de 10 (dez) Assinaturas do Jornal Diário dos Campos.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE PARANÁ

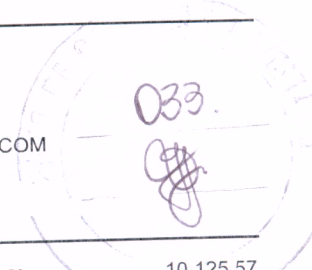
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2019
Usuário: Rozilda18

Data: 05/04/2019
Nº do Empenho: 2935/2019

ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Unidade:	03.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.14	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade:	2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECOM
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.00000.01.07.00.00.00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



Valor Dotação: 30.000,00
Valor Dotação Atualizada: 30.000,00
Total (A): 30.000,00

Empenhos anteriores: 10.125,57
Valor do empenho: 4.290,00
Valor anulado: 0,00
Total (B): 14.415,57
Total (A - B): 15.584,43

Credor: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.319.996/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: Rua Prudente de Moraes - 1 Cidade: Ponta Grossa UF: PR
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 25370-7
Agência: 730- - SICREDI PIRAI Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Processo nº 14756/2018. Valor referente a aquisição de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal Diário dos Campos.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.290,00

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 4.290,00

Fundamento legal: Número Processo: 26/2019 Data:
Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação Número Licitação: 3/2019 Data:
Contrato: 96/2019 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/04/2019
Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças